
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de São João Batista do Glória, o **Processo de Compra Direta - PRC 07/2026**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“Aquisição de Polpas de Frutas para atender às necessidades desta Casa Legislativa.”** conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço GLOBAL.

Início da cotação: 06/02/2026, às 14 horas.

Fim da Cotação: 11/02/2026, às 14 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: compras@camaragloria.mg.gov.br ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

São João Batista do Glória, 06 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

DISPENSA 07/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Polpas de Frutas para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- PRODUTOS					
AQUISIÇÃO DE POLPAS DE FRUTAS					
ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	50	POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS SABOR ABACAXI COM HORTELÃ PACOTE COM 10.	PCT	R\$ 39,59	R\$ 1.979,50
02	80	POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS SABOR MARACUJÁ PACOTE COM 10.	PCT	R\$ 44,25	R\$ 3.540,00
03	40	POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS SABOR FRUTAS VERMELHAS PACOTE COM 10.	PCT	R\$ 46,51	R\$ 1.860,40
					R\$ 7.379,90

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de polpas de frutas se faz necessária na realização de lanches para as reuniões e solenidades. Vale salientar que os quantitativos previstos foram baseados no consumo dos anos anteriores, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de produtos nos estoques.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da Dispensa será entregue de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (dias) ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

3.3. Os produtos, objeto da Dispensa, a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 3/4 (três quartos) de validade útil do prazo total da validade do produto, a partir

da data de entrega dos produtos.

3.4. O local designado para entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal, a Rua São Luiz, nº 424, Centro - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

3.5. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.6. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto em que compete ao fornecimento, observando todos os aspectos contratados: prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Até a entrega dos Produtos.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

6.1.3. Falhar na execução do contrato;

6.1.4. Fraudar na execução do contrato;

6.1.5. Comportamento inidôneo;

6.1.6. Declaração falsa;

6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, serão:

0101 01.031.0001.4001.33903000 – Material de Consumo – Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

O valor previsto foi estimado conforme média entre pesquisa em banco de preços (PNCP e TCE-MG) e aquisição idêntica no ano anterior pela própria Entidade acrescido de 10% de possível correção inflacionária, e o valor aferido está dentro da média apurada.

Item 01 - POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS SABOR ABACAXI COM HORTELÃ PACOTE COM 10.

Valor corrigido: R\$ 33,27

Valor TCE-MG: R\$ 45,91

$$\frac{33,27 + 45,91}{2} = \frac{79,18}{2} = \text{R\$ } 39,59$$

Item 02 - POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS SABOR MARACUJÁ PACOTE COM 10.

Valor corrigido: R\$ 42,59

Valor TCE-MG: R\$ 45,91

$$\frac{42,59 + 45,91}{2} = \frac{88,50}{2} = \text{R\$ } 44,25$$

Item 03 - POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS SABOR FRUTAS VERMELHAS PACOTE COM 10.

Valor corrigido: R\$ 47,11

Valor TCE-MG: R\$ 45,91

$$\frac{47,11 + 45,91}{2} = \frac{93,02}{2} = \text{R\$ } 46,51$$

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória, será o valor constante neste Termo de referência.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São João Batista do Glória, 06 de fevereiro de 2026.

Andresa Gabrielle Lima Maia
Agente de Contratação

ANEXO I – Modelo de Proposta

São João Batista do Glória/MG, _____ de _____ de 2025.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: compras@camaragloria.mg.gov.br, ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG, em envelope lacrado.

Objeto:

“Aquisição de Polpas de Fruta para atender às necessidades desta Casa Legislativa”

2- PRODUTOS					
ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	50	POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS SABOR ABACAXI COM HORTELÃ PACOTE COM 10	PCT	R\$	R\$
02	80	POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS SABOR MARACUJÁ PACOTE COM 10	PCT	R\$	R\$
03	40	POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS SABOR FRUTAS VERMELHAS PACOTE COM 10	PCT	R\$	R\$
					R\$

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Email:

Responsável